



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

LEI Nº. 730/2015.

SÚMULA: Atribui nova denominação ao conjunto habitacional Esperança Nova II e das outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica atribuído nova denominação ao conjunto habitacional Esperança Nova II constante neste município, passando a ser chamada de “MARIO MUNHOZ”, pessoa que prestou relevantes serviços a este município.

Art. 2.º O Executivo Municipal deverá que substituir as placas indicativas atribuindo o novo nome constante acima, no prazo não superior a 90 (Noventa) dias, após a publicação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 09 de Setembro de 2015.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal